

Lei nº 28/56

Dispõe sobre a abertura de um crédito de Cr\$ 50.000,00, para pagamento de funcionários da Contabilidade Municipal e Assistência às Secretarias.

José Afonso Filho, Prefeito Municipal de Floriano, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições, e nos termos do art. 52, número 2º, da Lei Orgânica dos Municípios, Faz saber que a Câmara Municipal notou e em promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer com as despesas de pagamento de funcionários encarregados dos serviços de Contabilidade Municipal e assistência às Secretarias desta Prefeitura e da Câmara Municipal, referente ao exercício de 1955, visto não haver constado no respectivo orçamento, dotações apropriadas a esse fim.

Parágrafo único - O presente crédito, será coberto com os recursos financeiros de 1955, transferido para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floriano 10 de Setembro de 1956

Ass. José Afonso Filho

Prefeito Municipal